LEI Nº 1.021, DE 28 DE JANEIRO DE 2.003

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício financeiro, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) às Escolas de Samba que irão participar do desfile do Carnaval de Rua de 2.003.

ARTIGO 2º: O valor constante do artigo anterior será destinado ao pagamento das Escolas de Samba abaixo discriminadas:

1.Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R$6.000,00 (Seis mil reais).

2. Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila, na importância de R$6.000,00 (Seis mil reais).

3. Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R$6.000,00 (Seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Na desistência oficial de qualquer das Escolas enumeradas no "caput" deste artigo, o valor a elas destinado será dividido igualmente entre os participantes.

ARTIGO 3º: A subvenção concedida no artigo 1º, no valor de R$ 18.000,00 será atendida através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 4º: Ficam as Escolas de Samba obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos improrrogavelmente até o dia 30 de junho do exercício de 2.003, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PUBLICADO NO
J.O.M. 273
28/01/03

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2.003, ficam impossibilitadas de receberem recursos oficiais para o Carnaval do próximo ano.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e três (28.01.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal